



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS – CBHSC (2022-2024)

A Junta Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 41,43 e 44 do Regimento Interno do CBH dos Sertões de Crateús, deixa público e convoca os membros efetivos aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria do Comitê, que ocorrerão de acordo com as normas previstas na Lei Nº 14.844/2010, o Decreto Estadual Nº 32.470, de 22 de Dezembro de 2017 e o Regimento Interno do CBHSC, dispostos no presente edital.

Art. 1º A eleição para a Diretoria do CBH dos Sertões de Crateús (2022-2024) será realizada durante a 16ª reunião extraordinária do colegiado, que acontecerá no dia 01 de abril de 2022, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *campus* Crateús.

Art. 2º O Comitê contará com uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto, eleitos dentre os membros do colegiado, de acordo com o Art. 20 do Decreto Estadual Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Só poderão compor as chapas para a diretoria os membros titulares de suas instituições.

Art. 3º A eleição para a Diretoria do CBH dos Sertões de Crateús (2022-2024) será realizada sob a forma de voto secreto.

§ 1º A votação far-se-á com a utilização de cédula única, constando todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro;

§ 2º A Junta Eleitoral organizará e disporá para os votantes as cédulas eleitorais devidamente assinadas pelo (a) Secretário (a);

§ 3º Tratando-se de chapa única, a Assembleia poderá optar pelo voto aberto.

Art. 4º Poderão votar os membros titular ou suplente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, sendo válido 1 (hum) voto por instituição.

Parágrafo único. Na ausência dos membros titular e suplente, poderá votar outro representante da instituição desde que esteja munido de ofício da instituição o designando para tal.

Art. 5º Os cargos de presidente e vice-presidente só poderão ser exercidos por membros do comitê pertencentes aos setores da sociedade civil, usuários ou poder público municipal, conforme o art. 47, § 1º, da Lei Estadual nº14.844/2010.

Art. 6º O processo eleitoral, para escolha do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto, será conduzido por uma Junta Eleitoral, composta de 04 (quatro) delegados, escolhidos pela Plenária, um de cada segmento que compõe o Comitê, empossados no ato para as funções de coordenação, secretaria e escrutínio.

Art. 7º Os membros do CBHSC integrantes da Junta Eleitoral não poderão concorrer a nenhum dos cargos da Diretoria e nem poderão ter entre si ou com os candidatos laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral.

Art. 8º Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme descrito no art. 2º deste edital.

Art. 9º O pedido de registro da chapa será feito, perante o coordenador da Junta Eleitoral.

§ 1º O pedido de registro da chapa será feito mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de registro de chapa constando os nomes de todos os seus integrantes (candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral e Secretário Adjunto) e assinada pelo responsável da chapa, no caso o candidato a presidente, conforme anexo I deste edital;

II – Declaração de integrantes de chapa devidamente preenchido e assinado por cada um dos integrantes da chapa (candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral e Secretário Adjunto), conforme anexo II deste edital;

III – Cópia do RG e CPF de todos os integrantes (candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral e Secretário Adjunto) da chapa.

§ 2º O pedido de inscrição de chapa deverá ser feito, impreterivelmente até às 9h00min do dia 29 de março de 2022, na sede da Secretaria Executiva do CBH Sertões de Crateús (Gerência Regional da COGERH em Crateús), situada à Rua Dr. Moura Fé, Nº 914 – Bairro São Vicente – Crateús/CE - Fone: (85) 3195-0852;

§ 3º O pedido de inscrição de chapa, devidamente assinado por todos os candidatos, poderá ser escaneado, juntamente com o ofício de solicitação de inscrição e os documentos pessoais destes, e encaminhado para os e-mails: gerencia.crateus@cogerh.com.br e/ou cbhsertoesdaecrateus@gmail.com, impreterivelmente até às 9h00min do dia 29 de março de 2022.

Art. 10. A Junta Eleitoral registrará as chapas concorrentes, pela ordem de inscrição, até às 9h00min do dia 29 de março de 2022.

Art. 11. Um candidato não poderá concorrer no mesmo pleito em mais de uma chapa.

Art. 12. Aquele que ocupar cargo da diretoria, após concluir mandato de dois anos e conduzido à reeleição, não poderá mais concorrer aos cargos da diretoria no mandato seguinte, mesmo quando estiver migrado para outra instituição.

Art. 13. A composição das chapas deverá ter representação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de mulheres.

Art. 14. A Junta Eleitoral impugnará os pedidos de inscrição de chapas, caso exista (m) candidatos (as) impedidos (as) de concorrer ao pleito;

Art. 15. A Junta Eleitoral divulgará as chapas registradas para conhecimento dos membros, no dia 30 de março de 2022;

Parágrafo único: A divulgação será feita por meio do sítio eletrônico e do grupo de WhatsApp do Comitê de Bacia.

Art. 16. A Junta Eleitoral receberá e processará os recursos interpostos contra o resultado do pleito, até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado, que não terão efeito suspensivo e que serão apreciados pela plenária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião extraordinária;

Art. 17. Até a instalação da Assembleia Eleitoral, havendo caso fortuito, força maior ou impedimento de candidato, a instituição representada poderá substituí-lo, desde que o pedido de substituição seja assinado pelos outros componentes da chapa e anuído pelo substituto.

Art. 18. O Presidente da Junta Eleitoral abrirá os trabalhos da eleição da diretoria do CBH dos Sertões de Crateús, procedendo à leitura dos nomes dos componentes das chapas concorrentes e expondo aos participantes da Assembleia Geral, o sistema de processamento da votação.

Art. 19. Após a instalação da Assembleia Eleitoral não havendo quórum para maioria absoluta em primeira chamada, a eleição dar-se-á em segunda chamada por maioria simples dos membros presentes.

Art. 20. O Presidente da junta eleitoral divulgará, na Assembleia Eleitoral, a lista de aptos a votar e serem votados para o pleito.

Art. 21. Não será permitido votar a instituição que chegar após a divulgação, pelo Presidente da Junta Eleitoral, da lista de aptos a votar e serem votados para o pleito.

Art. 22. A Junta Eleitoral acompanhará o processo de votação mediante a validação das cédulas eleitorais.

Art. 23. Os Escrutinadores da Junta Eleitoral procederão a apuração dos votos.

Art. 24. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;

§ 1º - Em caso de empate ocorrerá uma nova votação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo permitidas alterações na composição original das chapas;

§ 2º - Caso o número de votos em branco e/ou nulos seja superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas chapas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

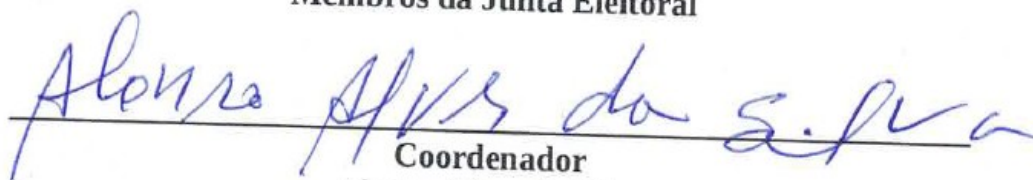
Art. 25. Os eleitos para os cargos da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por um único período subsequente, independente da representatividade.

Art.26. A posse da chapa eleita se dará imediatamente após sua eleição, mediante termo lavrado em ata, na 16ª reunião extraordinária do CBHSC, que será presidida pelo(a) Presidente atual do colegiado ou seu substituto, conforme art. 42 do Regimento Interno do CBHSC.

Art.27. Os casos omissos ou conflituosos, que não constem no presente edital, deverão ser dirimidos conforme o Regimento Interno do CBH dos Sertões de Crateús, e estando este omissos quanto a qualquer fato, deverá ser posto em discussão pela plenária.

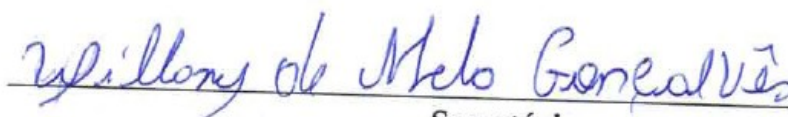
Crateús/CE, 21 de março de 2022.

Membros da Junta Eleitoral



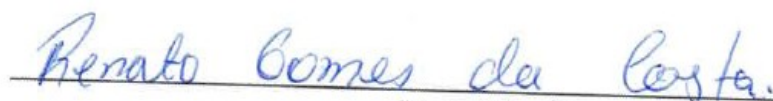
Coordenador

Alonso Alves da Silva
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Secretário

Willamy de Melo Gonçalves
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores/as Familiares de Ipaporanga/CE



Escrutinador

Renato Gomes da Costa
Associação Raízes Indígenas dos Potyguara em Crateús - ARINPOC



Escrutinadora

Márcia Soares Caldas
Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE CANDIDATOS A
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS
SERTÕES DE CRATEÚS (MANDATO 2022-2024)**

Sr. Presidente da Junta Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús.

Eu (Nome completo) _____,
profissão, _____ RG _____
_____, CPF _____ sendo responsável pela chapa para
concorrer à eleição da Diretoria do CBH dos Sertões de Crateús, encaminho a Vossa
Senhoria o nosso pedido de registro de chapa N° _____ para concorrer às vagas de
candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto da Diretoria
do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, instruído com a documentação
prevista no edital de convocação, no Regimento do CBH dos Sertões de Crateús, na Lei
14.844/ 2010 e no Decreto Estadual N° 32.470, de 22 de dezembro de 2017.

O nosso Requerimento segue com a Declaração de cada integrante, cópia dos
documentos pessoais dos mesmos e proposta de trabalho para o Comitê da Bacia
Hidrográfica dos Sertões de Crateús (mandato 2022-2024), ciente que **a chapa tem o
prazo de até 72h (setenta e duas horas) antes da eleição, ou seja, até às 9h00min do
dia 29 de março de 2022 para ser registrar.**

Composição da chapa:

Para Presidente: _____
Instituição: _____

Para Vice-Presidente: _____
Instituição: _____

Para Secretário: _____
Instituição: _____

Para Secretário Adjunto: _____
Instituição: _____

_____, ____ de _____ de 2022
(cidade)

Assinatura
(Responsável pela chapa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTEGRANTE DA CHAPA

Presidente (a) da Junta Eleitoral, _____.

Com vistas ao registro de chapa concorrente a eleição a ser realizadas no dia 01 de abril de 2022 na cidade de Crateús para membros da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús - CBHSC para o mandato a ser cumprido nos anos (2022-2024), declaro:

1. Nome completo: _____
1. CPF: _____ RG: _____
2. Instituição membro: _____
3. Endereço: _____

4. Telefones de contato: _____
5. E-mail: _____
6. Aceitar a inclusão de meu nome na chapa apresentada pelo Responsável _____ (nome completo);
7. Conhecer as normas e instruções pertinentes ao processo eleitoral e também que concorro ao cargo de _____ na chapa;
8. Ter pleno gozo dos direitos políticos e civis, assegurados pelo Regimento Interno do CBHSC;
9. Pertencer ao colegiado do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús;
10. Não integrar a Junta Eleitoral desta Eleição;
11. Não concorrer à eleição em nenhuma outra chapa.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)